LEI Nº. 1558/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPARCELAR DÍVIDA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu ***Sanciono*** a seguinte lei:

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reparcelar débitos do Município para com o Instituto nacional de Seguro Social- INSS, com base na Lei Federal n. 12.810/2013, de 12 de Maio de 2013, no valor de até R$ 295.897,08 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos), apurados em agosto de 2013, conforme planilha de cálculos anexa.

Art.2º. O valor previsto no artigo 1º será parcelado em 240 (duzentos e quarenta) parcelas, conforme previsto na lei federal n. 12.810/2013, de 12 de Maio de 2013.

Art.3º. O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para atender o parcelamento.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar os lançamentos contábeis necessários para inscrição do previsto nesta lei e apropriação dos pagamentos realizados por conta do previsto na presente autorização.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Setembro de 2013.

AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário Interino de Adm., Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.